

MEMO N.035/SEMAD/2023

Ipixuna-Am, 13 de Fevereiro de 2023

Ao Exmo., Sr.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Processo nº 0532 / 20 23

Data 13 / 02 / 20 23

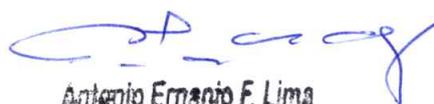
Aula
Responsável pelo Protocolo

Assunto: **Solicitação de Processo Licitatório para o treinamento da Nova Lei de Licitação**

Sr, Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a necessidade de solicitar Processo Licitatório, referente a Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de Implementação da nova lei de licitações e contratos, Procedimentos Auxiliares e Dispensa da nova lei de licitações e contratos e Pregão na nova lei de licitações e contratos, no formato presencial para os servidores da Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM, sendo que o curso é de fundamental importância para os servidores obterem conhecimento técnico desta nova modalidade, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipixuna/Am, conforme termo de referencia em anexo.

Atenciosamente,



Antonio Ernani F. Lima
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 003/2021

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de Implementação da nova lei de licitações e contratos, Procedimentos Auxiliares e Dispensa da nova lei de licitações e contratos e Pregão na nova lei de licitações e contratos, no formato presencial para os servidores da Prefeitura de Ipixuna/AM.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O curso será realizado no formato presencial e proporcionará aos participantes o aperfeiçoamento e a atualização dos servidores com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas aperfeiçoamento para implementação e execução da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 no município de Ipixuna.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Dominar o plano de ação, com roteiro e boas práticas para o sucesso durante a implementação da nova Lei.

Dominar as diretrizes de governança da nova Lei e seus instrumentos fundamentais.

Identificar os atores responsáveis pela implementação e aplicação da nova Lei, ou seja, quem deve fazer o quê.

Conhecer os 10 pontos centrais prioritários a serem regulamentados.

Definir ações prioritárias para a implantação e a aplicação segura da nova Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.*

3.2. Conforme Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, *“contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666,*

de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos”;

3.3. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93: “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”;

3.4. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão ministrados no formato presencial, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor	Valor total
1	CURSO IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	21h	29, 30 e 31 de março de 2023	01		
2	CURSO PROCEDIMENTOS AUXILIARES E DISPENSA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	21h	03, 04 e 05 de abril de 2023	01		
3	PREGÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	21h	06, 07 e 08 de abril	01		

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila com conteúdo exclusivo ministrado no curso.

4.2.2. Certificado.

4.2.3 Minutas de Portaria e Decretos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU n° 17, de 01.04.2009, *“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos?”*.

6.2. Ainda, a Instrução Normativa n° 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Prefeitura de Ipixuna, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 020201
- Fonte: 10 R.P
- Programa: 0011
- Projeto/ Atividade: 04.122.0011.2004
- Função: 04
- Natureza da Despesa: 33.90.39

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes.

8.7. Emitir certificados de participação.

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

10.1. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei n° 8.666/93.

11. PAGAMENTO

O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **1º (primeiro) dia útil**, após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Prefeitura de Ipixuna reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao Prefeitura de Ipixuna, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa nas seguintes condições:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art 87, inciso III da Lei 8.666/93.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.
- 13.2. O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- 13.3. As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 13.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
- 13.5. As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.
- 13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.
- 13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, *deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.*
- 13.8. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.9. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **RESCISÃO**

14.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

14.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

14.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.2.4. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

14.2.5. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

14.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

15. **CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

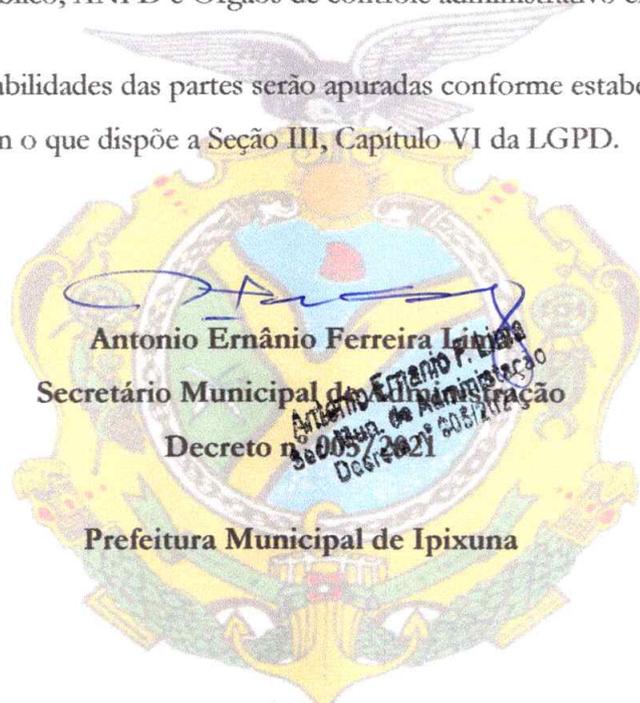
15.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.3. A Contratada fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas

de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

15.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



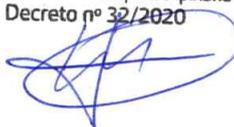
16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

HUGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Procurador do Município

Hugo Monteiro de Oliveira
OAB/AM 12346
Procurador do Município de Ipixuna
Decreto nº 32/2020

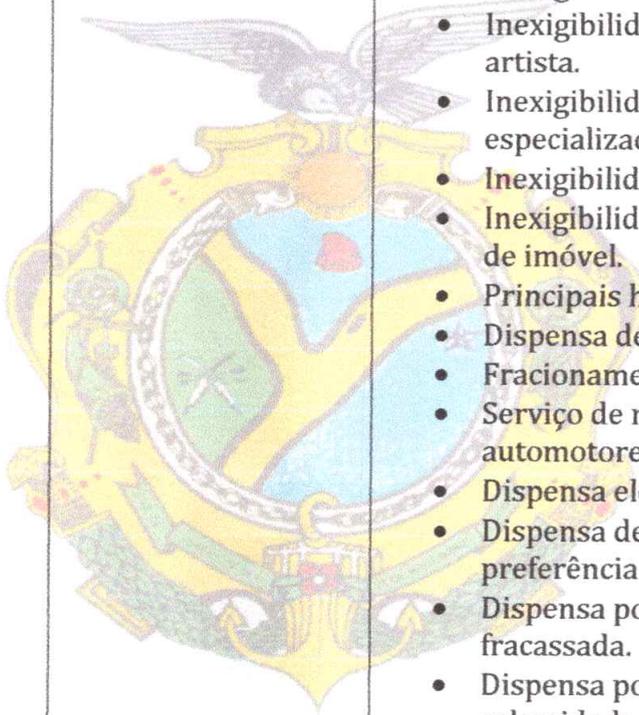


ITEM	CURSO	EMENTA	
01	IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PONTO DE PARTIDA - DIAGNÓSTICO	<ul style="list-style-type: none"> • Um diagnóstico da estrutura atual e os desafios que decorrem de cada realidade administrativa.
		PLANO DE AÇÃO - PROGNÓSTICO	<ul style="list-style-type: none"> • Qual o passo a passo para a realização do Plano de Ação - 5W1H
		GOVERNANÇA - ALTA ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos e as diretrizes gerais de governança • Governança no âmbito da nova Lei • Deveres jurídicos da alta administração
		EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	<ul style="list-style-type: none"> • Boa prática para implementação da nova Lei
		REGULAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Temas que dependem de regulamentação, ato regulamentar a ser adotado para cada assunto
		ATORES NA NOVA LEI	<ul style="list-style-type: none"> • Agentes Públicos responsáveis pela implementação e aplicação da nova Lei
		GESTÃO POR COMPETÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de gestão por competência na indicação dos agentes responsáveis • Plano de ação e Minutas
			<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da Fase Preparatória-Planejamento • Estudo Técnico Preliminar • Termo de Referência • Anteprojeto • Projeto Básico • Projeto Executivo

		<p>FASE PREPARATÓRIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definição das condições de execução, pagamento, garantias e condições de recebimento • Pesquisa de Preço • Orçamento estimado • Elaboração do Edital • Elaboração da minuta de contrato, quando necessária • Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia • Análise de Riscos • Divulgação do orçamento da licitação
		<p>FASE EXTERNA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do Edital • Impugnação, Esclarecimentos, Apresentação das Propostas e Lances • Publicidade do Edital e demais documentos • Impugnação de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital e Representação aos órgãos de controle • Prazos para apresentação das propostas e lances e Garantia da Proposta • Julgamento, Desclassificação e Habilitação. • Recurso Administrativo • Encerramento da Licitação • Atos Preparatórios do Contrato • Plano de ação • Minutas
		<p>GESTÃO DE CONTRATOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Princípios contratuais: legalidade, proibidade administrativa, vinculação ao edital, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, LINDB • Fiscalização de contratos • Do controle das contratações • Contratação direta • Garantia contratual • Duração, execução e extinção

			<ul style="list-style-type: none"> • Das sanções e infrações administrativas • Plano anual de contratação: planejamento, orçamento, execução e contratos • Gerenciamento de riscos • Estudo técnico preliminar • Contrato de terceirização
		<p>CONTROLE DE PRIMEIRA FASE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Programas de integridade • Responsabilidade do Controle Interno pela ordem cronológica de pagamentos • Acesso irrestrito do Controle Interno em todas as fases do processo
		<p>O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ASPECTOS GERAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A análise de editais / minutas de contratos e o papel da assessoria na fase preparatória • Contratação direta e assessoria jurídica • O papel do parecerista na prorrogação de contratos e na análise de termos aditivos/ pedidos de reequilíbrio
EM	CURSO		EMENTA
		<p>Os Instrumentos Auxiliares e os Procedimentos Auxiliares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O sentido e a função dos Procedimentos Auxiliares. • Os Procedimentos Auxiliares, a contratação direta e a licitação.
		<p>CRENCIAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O que é credenciamento • Cabimento do credenciamento; • O procedimento do credenciamento; • A distribuição objetiva da demanda no caso do inciso I do caput do art. 79.

02	PROCEDIMENTOS AUXILIARES E DISPENSA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PRÉ- QUALIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • A função da pré-qualificação; • O cabimento da pré-qualificação; • A pré-qualificação dos licitantes e a de bens; • A pré-qualificação permanente; • O prazo de validade da pré-qualificação permanente; • O procedimento da pré-qualificação; • O procedimento da licitação precedida de pré-qualificação.
		Sistema de Registro de Preços – SRP1	<ul style="list-style-type: none"> • A natureza de instrumento auxiliar do SRP; • O SRP, a licitação e a contratação direta; • O cabimento do registro de preço; • Os sujeitos do SRP; • O procedimento da licitação para registro de preço; • A Ata de Registro de Preço – ARP; • Validade da ARP; • Adesão à ARP; • O cadastro de reserva da ARP.
		Registro Cadastral	<ul style="list-style-type: none"> • O Registro Cadastral e a contratação eletrônica (e-procurement); • O Cadastro Único de Licitantes do Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP; • O Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações e a construção de um sistema de reputação do contratado. •
			<ul style="list-style-type: none"> • Contratação Direta: pontos fundamentais. • Natureza jurídica das normas e competência legislativa. • Processo de contratação direta. • Planejamento da contratação direta. • Pesquisa de preços na contratação direta. • Análise jurídica na contratação direta.

		<p>DISPENSA</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação e contratação direta. • Contratação direta e responsabilidade. • Instrução do processo de contratação direta. <hr/> <ul style="list-style-type: none"> • Hipóteses de inexigibilidade. • Inexigibilidade e fornecedor exclusivo. • Inexigibilidade e contratação de artista. • Inexigibilidade e serviço técnico especializado. • Inexigibilidade e credenciamento. • Inexigibilidade e aquisição ou locação de imóvel. • Principais hipóteses de dispensa. • Dispensa de pequeno valor. • Fracionamento ilícito na NLLCA19. • Serviço de manutenção de veículos automotores. • Dispensa eletrônica. • Dispensa de pequeno valor e preferência para ME/EPP. • Dispensa por licitação deserta ou fracassada. • Dispensa por emergência ou calamidade pública. • Pressupostos da contratação emergencial.
ITEM	CURSO	EMENTA	
		<p>LICITAÇÃO PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conceito e objetivos da Licitação Pública • Tipos de Licitação • Princípios da Lei • Formas de Contratação • Modalidades de Licitação • Comissão de Licitação • Publicidade da Licitação • Habilitação • Proposta (Modelo) • Cadastramento • SICAF • Edital de Licitação

03	<p>PREGÃO ELETRÔNICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Sansões Aplicáveis • Reajuste de Preços • Reequilíbrio Financeiro • Recursos e Impugnações • Representações • Pedido de Esclarecimento • Condições de Pagamento • Tipos de Garantia • Modalidades de Garantia
			<ul style="list-style-type: none"> • Conceito • Legislação aplicável • Fases • Finalidade • Abrangência • Obrigatoriedade • Provedor do Sistema • Chave de Identificação e Senha • Divulgação • Orçamento Sigiloso • Credenciamento • Abertura das propostas • Etapa competitiva • Modos de Disputa • Modo de Disputa Aberto • Modo de Disputa Aberto e Fechado • Modo de Disputa Fechado e Aberto • Negociação • Saneamento - erros ou falhas • Habilitação • Recursos • Adjudicação • Ata do Pregão • Sanções aplicáveis • Dispensa Eletrônica • Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico • Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras



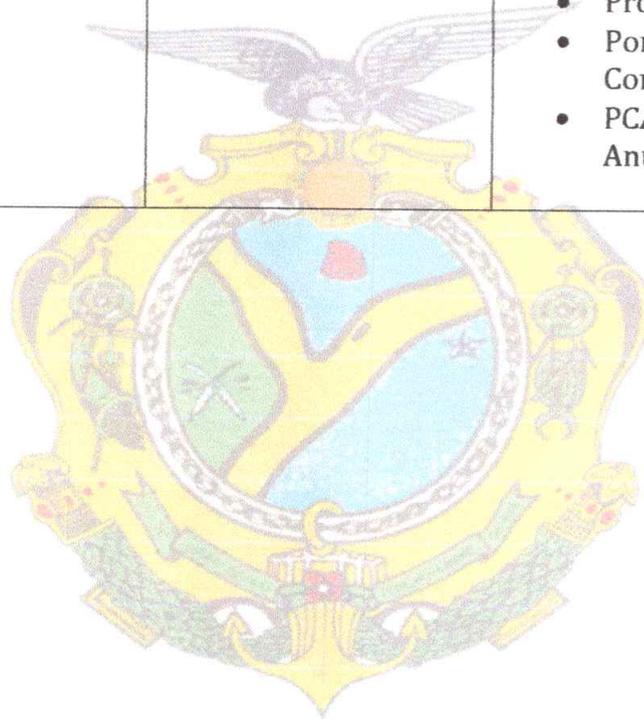
- Governamentais, Banco do Brasil e outros
- **DEMONSTRAÇÃO DE UM PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA ESPECÍFICO.**
 - Vigência da Lei
 - Principais conceitos da Nova Lei
 - Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação
 - Objetivos da Licitação
 - Regulamentos e a Nova Lei
 - Princípios
 - Segregação de funções
 - A preferência pelo formato eletrônico
 - Excepcionalidade do formato presencial
 - Fases da Licitação
 - Fase Preparatória/Planejamento
 - Orçamento sigiloso
 - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - Análise de Risco
 - Termo de Referência
 - Projeto Básico e Executivo
 - Elaboração do Edital
 - Orçamento Estimado
 - Regimes de Execução
 - Assessoria Jurídica
 - Publicação do Edital
 - Peculiaridades pequenos municípios
 - Novo parecer AGU 2021 pontos chaves sobre a Nova lei
 - Modalidades de Licitação
 - Critérios de Julgamento
 - Modos de disputa
 - Fase Externa
 - Impugnação
 - Esclarecimento
 - Contagem de prazos
 - Fases – Proposta, Lances, Julgamento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			<ul style="list-style-type: none">• Exequibilidade das propostas• Diligências e saneamento de falhas• Pesquisas de Preços – IN 65/2021 SEGES/ME• Habilitação• Fase Recursal• Encerramento da Licitação• Procedimentos Auxiliares• Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP• PCA -Plano de Contratação Anual – Dec. 10.947/22
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 029/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em treinamento referente ao curso de implementação da nova lei de licitações e contratos no formato presencial para os servidores da Prefeitura Municipal de Ipixuna*”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de março de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 029/2023**.

Ipixuna/AM, 01 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO